

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

#### **PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS**

#### LEI:

#### **LEI Nº 2251, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO	)
---------------	---

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outro	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
Total			30.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00





Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças	
Unidade	06	Tecnologia da Informação	
Funcional	04.126.0003		
Ação	2.017	Atividades do CPD	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total			3.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Laze	r
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.025	Atividades da Empg Jardim Itália – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Laz	er
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Betini – E. Infnatil	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0210	Outros Despesas Variáveis – P. C.	6.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo	4.000,00
Total	-		10.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer





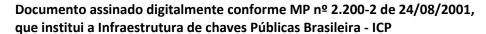
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0220	Material de Consumo	16.000,00
Total			16.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde IPronto Atendimen	ito
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0310	Outras Despesas Variáveis – P. C. 60.00	0,00
Total		60.00	0,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0310	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	35.000,00
Total			35.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	02	Saneamento Básico
Funcional	17.512.0013	









# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Ação	2.063	Operação do Setor da Água	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	4.000,00
Total			4.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	10.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110		5.000,00
Total	1		15.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças, Parques e Jardim	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.011	Cobertura de Quadra no Residencial Center Park	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.01.0100	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	38.000,00
Total	•		38.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1° DO ART. 43





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

### R\$ 50.000,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento/FR	3.3.90.39,00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiro- P. J.	68.000,00
Total			68.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0310	Vencimentos e Vantagens Fixas-P. C.	60.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0310	Obrigações Patronais	25.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	10.000,00
Total	-1		95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal





### Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

#### LEI № 2252, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 35, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

	SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0020		
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de marco de 1964, a seguir:

da Eci i Caciai ii	4.320, de 17 de março de 1304, a 3egun.
	SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
	0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1° DO ART. 43
0,00

# ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.02	Assessoria Técnica	
Funcional	01.031.0020		
Ação	2.103	Atividades da Assessoria Juridica	
Elemento/FR	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixa – P. Civil	10.000,00
Total			10.000,00





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 3º A abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei será realizada mediante a edição de Decreto Executivo ou Ato da Mesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **DECRETO:**

#### **DECRETO Nº 4693, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2205, de 30 de novembro de 2017...

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática. como segue:

•	101101 1 1 0 8 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras despesas Variáveis – P. C.	400,00
Total			400,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças, Parques e Jardim	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Conservação de Praças Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras despesas Variáveis – P. C.	200,00
Total			200,00





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
0,00

# ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. De Governo, Adm e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	400,00
Total			400,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças, Parques e Jardim	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.057	Conservação de Praças Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	200,00





### Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Total	200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **DECRETO № 4694, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2251, de 29 de maio de 2018...

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outro	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
Total			30.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00





Total	1.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças	
Unidade	06	Tecnologia da Informação	
Funcional	04.126.0003		
Ação	2.017	Atividades do CPD	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total			3.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Lazer	ſ
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.025	Atividades da Empg Jardim Itália – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Educação, Esp, Tur e Laz	er
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Betini – E. Infnatil	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0210	Outros Despesas Variáveis – P. C.	6.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo	4.000,00
Total			10.000,00





Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0220	Material de Consumo	16.000,00
Total			16.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde IPronto	o Atendimento
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0310	Outras Despesas Variáveis – P. C.	60.000,00
Total			60.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0310	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	35.000,00
Total			35.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da Água	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	4.000,00
Total			4.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	10.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110		5.000,00
Total			15.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças, Parques e Jardim	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.011	Cobertura de Quadra no Residencial Center Park	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.01.0100	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	38.000,00
Total			38.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:





Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
0,00	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1° DO ART. 43
R\$ 50.000,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento/FR	3.3.90.39,00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiro- P. J.	68.000,00
Total	1		68.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0310	Vencimentos e Vantagens Fixas-P. C.	60.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0310	Obrigações Patronais	25.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	10.000,00
Total	•		95.000,00





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA:**

### PORTARIA № 119, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Graziela Aparecida Gadini Bordugui, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de monitor de informática, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 30 de maio de 2018 e término no dia 13 de junho de 2018, e refere-se ao período aquisitivo de 15 de maio de 2013 a 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### PORTARIA № 120, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução do Pregão nº 029/2018, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o senhor, Flávio Alexandre Ferreira, Coordenador Municipal de Esporte, para fiscalizar o objeto do Pregão nº 029/2018, que versa sobre a "Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos municipais".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

#### PORTARIA № 121, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução do Pregão nº 030/2018, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o senhor, Joedson Queiroz Santos, Chefe de Obras e Convênios Municipais e o senhor Renan Henrique Santos da Silva, para fiscalizar o objeto do Pregão nº 030/2018, que versa sobre a "Contratação de empresa para realizar o serviço de desinsetização com aplicação de termonebulização e manejo e controle de pragas".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PORTARIA № 122, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução do Pregão nº 031/2018, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o senhor, Joedson Queiroz Santos, Chefe de Obras e Convênios Municipais e o senhor Ângelo Maurício Magri, ocupante do cargo em provimento efetivo de pedreiro para fiscalizar o objeto do Pregão nº 031/2018, que versa sobre a "Contratação de empresa para realizar o serviço de limpeza por sucção na Estação Elevatória de Esgoto do município e hidrojateamento de alta sucção a vácuo".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Art. 3º O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal

### PORTARIA № 123, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Revoga a Portaria Municipal nº 017, de 09 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea "a", do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, na íntegra, a Portaria nº 017, de 09 de fevereiro de 2015, que concede gratificação de função à servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PORTARIA № 124, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 29/2018 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto... RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 29/2018 destinado a "Contratação de empresa para serviços de arbitragem em eventos esportivos municipais".

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Flávio Alexandre Ferreira e Adilson Rogério Ferreira, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PORTARIA № 125, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 30/2018 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto... RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 30/2018 destinado a "Contratação de empresa para realizar o serviço de desinsetização com aplicação de termonebulização e manejo e controle de pragas".





# Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Joedson Queiroz Santos e Adilson Rogério Ferreira, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### PORTARIA № 126, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 31/2018 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto... RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 31/2018 destinado a "Contratação de empresa para realizar o serviço de limpeza por sucção na Estação Elevatória de Esgoto do município e hidrojateamento de alta sucção a vácuo".

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Joedson Queiroz Santos e Daiane Raimundo de Barros, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PODER LEGIALATIVO - ATOS**

#### ATO DA MESA Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00, no Orçamento da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto na Lei 2.252, de 29 de maio de 2018, decide publicar o seguinte... ATO DA MESA:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 35, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, um crédito adicional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO					
Órgão	01	Poder Legislativo			
Unidade	01.01	Corpo Legislativo			
Funcional	01.031.0020				
Ação	2.101	Atividades Legislativas			
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	10.000,00		
Total			10.000,00		





## Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III					
Órgão	01	Poder Legislativo			
Unidade	01.02	Assessoria Técnica			
Funcional	01.031.0020				
Ação	2.103	Atividades da Assessoria Juridica			
Elemento/FR	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixa – P. Civil	10.000,00		
Total			10.000,00		

Art. 3º A abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei será realizada mediante a edição de Decreto Executivo ou Ato da Mesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de maio de 2018.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

1º Secretário 2º Secretário

